



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 18.537/2024/CDM

Ref.: Processo n.º 1.095.492

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2024.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Segunda Câmara do dia 06/08/2024, nos termos do acórdão às fls. 1/9 da peça 95 – SGAP, publicado no “DOC” de 29/08/2024. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.^a intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.**

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
SAULO TERROR GIESBRECHT
MÉDICO NOS MUNICÍPIOS DE BELO HORIZONTE, SABARÁ, SETE LAGOAS E VESPASIANO, NA ÉPOCA
RUA SÃO PAULO, N.º 245, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR
CEP: 85.960-142

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 18.537/2024/CDM
PROCESSO: 1.095.492
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: MUNICIPIOS DE BELO HORIZONTE, SABARÁ, SETE LAGOAS E VESPASIANO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 06/08/2024 (peça 1/9 da peça 95 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 29/08/2024 (peça 96 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 01/10/2024 (peça 115 – SGAP)
RESPONSÁVEL: SAULO TERROR GIESBRECHT
CPF: 052.014.646-88

Multa

Multa aplicada em razão da acumulação indevida de quatro cargos públicos privativos de profissionais da saúde nos municípios de Belo Horizonte, Sabará, Sete Lagoas e Vespasiano, com violação ao art. 37, XVI, da Constituição da República, referente ao item I do acórdão (às fls. 1 da peça 95 – SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
10/2024	R\$5.000,00	1,0000000	R\$5.000,00

Valor devido: R\$5.000,00

Valor histórico devido: R\$5.000,00

Valor histórico devido, corrigido: R\$5.000,00

O valor histórico devido da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/10/2024, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 11/10/2024

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	25/11/2024	5000,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000114982		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03206.004008 00114.982176 1 99110000500000

Local de Pagamento	Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					Vencimento	25/11/2024
Beneficiário	FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			CNPJ/CPF	28.799.908/0001-26	Agência / Código do Beneficiário	1615-2/00603185-4
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento		
11/10/2024	0000114982	DV	N	11/10/2024	00000114982		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento		
	17	R\$			5000,00		
Instruções Ofício n. 18537/2024 REPRESENTAÇÃO n. 1095492 Parcela 1 de 1 Decisão de 06/08/2024 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						(-) Desconto / Abatimento	0,00
						(-) Outras Deduções	0,00
						(+) Mora / Multa	0,00
						(+) Outros Acréscimos	0,00
						(=) Valor Cobrado	5000,00
Beneficiário	FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG						
Pagador	SAULO TERROR GIESBRECHT - CPF: 052.014.646-88 RUA SÃO PAULO, 245, Centro, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR CEP: 85.960-142						
						Código de Baixa	

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

